



**DECRETO Nº 4.945, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.561.317,91 (um milhao e quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
001.12.361.0104.2309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		
Cód. Red:	993		
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>		
25000000000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00	
Cód. Red:	994		
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>		
25000000000	Recursos não vinculados de impostos (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos)	R\$ 661.317,91	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR		
002.12.361.0104.2310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CURRICULARES		
Cód. Red:	995		
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>		
25000000000	Recursos não vinculados de impostos (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00	
Cód. Red:	996		
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>		
25000000000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00	

TOTAL R\$ 1.561.317,91



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 2º** - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE  
AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Robert de S. Penza*  
Robert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Decreto Nº 17.001, de 01/01/2021  
D. O. MAT. 22475